# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

# ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2023

**FIXA O VALOR DO ABONO FAMILIAR DEVIDO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

**RODRIGO GUTIERRES**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Considerando o que dispõe os artigos 98 e 235 da Lei n° 2.680/91 e alterações, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Garça;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O valor do abono familiar, devido aos servidores do Poder Legislativo, de que trata o artigo 96 da Lei Municipal n° 2.680/91 e alterações, fica fixado em R$ 20,78 (vinte reais e setenta e oito centavos) para o exercício de 2023.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 12 de janeiro de 2023.

**RODRIGO GUTIERRES**
**Presidente**

**RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS**
**Procurador Legislativo**

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO CARVALHO**
**Secretário Administrativo e Financeiro**